



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 049/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.4 - Serviço de Saúde e Saneamento
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428- Assistência Médica Sanitária
- 201 - Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.1 - Legislativo
- 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal
- 01 - Legislativa
- 01 - Processo Legislativo
- 001- Ação Legislativa
- 201- Manut. Ativ. da Câmara Municipal
- 3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos

R\$ 4.000,00

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviços de Educação e Cultura
- 08 -Educação e Cultura
- 41 -Educação Criança 0 a 6 Anos
- 185 -Creche
- 201 - Manut.do Atendimento Infantil
- 3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos

R\$ 4.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 10 de Setembro de 1997.

Walter Trezza
WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

NO PERÍODO:

De 10/09/97 a 10/10/97